



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



DESPACHO N.º 2/2010

I – Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações, dos trabalhadores que exercem funções, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar decisões nos seguintes domínios:

1 – Prémios de Desempenho

1.1 Determinar o número de dirigentes intermédios abrangidos, respectivo universo e encargos a suportar;

1.2 Determinar o número de trabalhadores, respectivo universo e encargos a suportar;

2 – Carreiras

2.1 Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º e artigo 113.º da LVCR.

2.2 Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária;

3 – Recrutamentos a efectuar durante o ano de 2010 e respectivos encargos

II – Assim, e relativamente a cada um dos pontos acima indicados, atendendo aos recursos financeiros inscritos nas correspondentes rubricas, e efectuadas as respectivas cativações, determino o seguinte:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



1 – Considerar a globalidade, quer dos dirigentes, quer dos trabalhadores, sem discriminação da actividade, carreira ou categoria em que se inserem, tendo em atenção que só com o empenhamento e esforço demonstrados se conseguirá alcançar com êxito a Missão dos SSAP, organismo de cariz eminentemente social.

2 – Atribuição de Prémios de Desempenho

Dotação € 14.000,00

2.1 Dirigentes Intermédios

5% dos Dirigentes de Nível Intermédio, o que equivale a 1 (um) Dirigente.

2.2 Trabalhadores

5% da globalidade dos Trabalhadores dos SSAP, o que equivale a 6 (seis) Trabalhadores.

3- Alteração do posicionamento remuneratório com carácter obrigatório, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º e artigo 113.º da LVCR.

Dotação € 1.750,00

3.1 Caso o montante atribuído seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, o mesmo será afecto ou obtido de forma proporcional aos universos definidos para a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária.

4 – Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária.

Dotação € 25.737,00

dos quais:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



- a) € 23.000,00 – nos termos dos n.ºs 1 a 5 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b) € 2.737,00 – nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abrangendo um número máximo de 3 trabalhadores.

4.1 Caso o montante atribuído para alteração de posicionamento previsto na alínea b) seja superior ao necessário, o mesmo será afecto ao universo definido para efeitos da alínea a).

5 – Recrutamento a efectuar durante o ano de 2010.

Dotação € 34.000,00

6 – Caso não se concretize o recrutamento previsto, a respectiva dotação será afectada de forma proporcional aos universos definidos para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária.

7- Caso seja necessário proceder a desempate entre Dirigentes ou Trabalhadores que tenham a mesma classificação final na Avaliação de Desempenho, serão observados, consecutivamente, os seguintes critérios:

- a) A Avaliação obtida no parâmetro de «Resultados»;
- b) A última avaliação de desempenho;
- c) O tempo de serviço relevante na carreira;
- d) O tempo de serviço relevante no exercício de funções públicas.

Lisboa, 14 de Janeiro de 2010

O Presidente,

(Humberto Meirinhos)